



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2023.

Circular Interno nº 116/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

000001

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações), visando a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02
05	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01

Atenciosamente,

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 28 de Agosto de 2023

000002

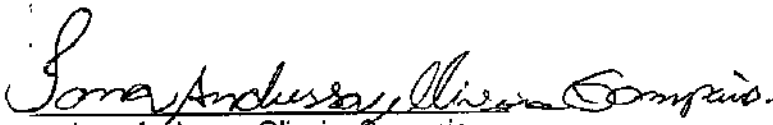
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de **Granito**, incluindo mão de obra, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme relação discriminada em anexo.

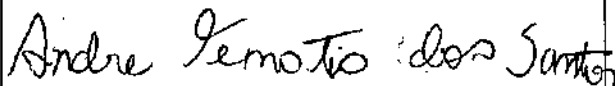
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 28/08/2023

50.805.219/0001-36


(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em **Granito**, incluindo aquisição e instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04	1.570,00	6.280,00
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02	1.020,00	2.040,00
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01	466,00	466,00
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02	330,00	660,00
05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01	980,00	980,00

VALOR TOTAL

10.426,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

50.805.219/0001-36

Andre Temotio dos Santos

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes encaminhará à empresa, o pedido com especificação e quantitativo que deverá ser entregue.

A empresa deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

000004
000005

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Solicitação de cotação

2 mensagens

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

28 de agosto de 2023 às 14:45

Para: "marmorariastyllusremanso@gmail.com" <marmorariastyllusremanso@gmail.com>

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA COTAÇÃO, INCLUSIVE A DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.**2 anexos****Cotação.docx**

30K

**Pedido de cotacao granito.docx**

185K

Styllus Marmoraria <marmorariastyllusremanso@gmail.com>

29 de agosto de 2023 às 13:34

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo conforme solicitado

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**DOC-20230829-WA0078..pdf**

235K

**DOC-20230829-WA0086..pdf**

943K



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 28 de Agosto de 2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

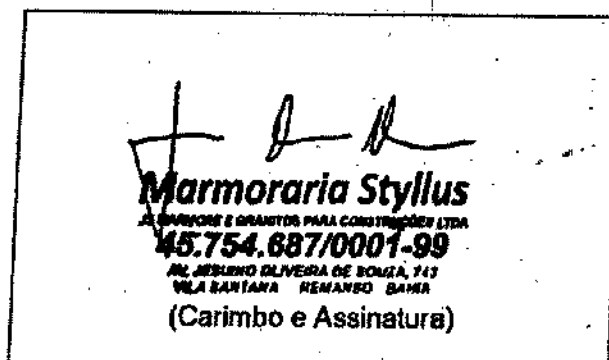
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de Granito, incluindo mão de obra, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Adressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 28, 08, 2023



000007

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em **Granito**, incluindo aquisição e instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04	1.555,00	6.220,00
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02	1.006,00	2.012,00
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01	442,50	442,50
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02	323,00	646,00
05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO - Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm - COR CINZA ANDORINHA	UND	01	970,00	970,00

VALOR TOTAL		10.290,50
E-MAIL:		
TELEFONE:		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

Marmoraria Styllus
AS BANCADAS E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
43.754.687/0001-99
AV. JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA, 743
VILA SANTANA - REMANSO - BAHIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes encaminhará à empresa, o pedido com especificação e quantitativo que deverá ser entregue.

A empresa deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

000008

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 28 de Agosto de 2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa para aquisição de **Granito**, incluindo mão de obra, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRASRecebido: 28/08/23

Sótenes Ferreira Lima
CNPJ: 09.650.727/0001-99

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo aquisição e instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04	1620.00	6.480.00
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02	1.019.00	2.038.00
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01	465.00	465.00
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02	325.00	650.00
05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01	1.000.00	1.000.00

VALOR TOTAL		10.633.00
E-MAIL:		<i>Silvane Ferreira Lima</i> CNPJ=09.650.727/0001.99
TELEFONE:		
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.		
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com		
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes encaminhará à empresa, o pedido com especificação e quantitativo que deverá ser entregue.

A empresa deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.**Fornecedor "A":** JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-
CNPJ: 45.754.687/0001-99**Fornecedor "B":** SOSTENES FERREIRA LIMA- CNPJ:09.650.727/0001-99**Fornecedor "C":** ANDRE TEMOTIO DOS SANTOS – CNPJ: 50.805.219/0001-36

VALOR GLOBA L	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 10.290,50	R\$ 10.633,00	R\$ 10.426,00

Sobradinho/BA, em 13 de setembro de 2023.

Iana Andressa Oliveira Sampaio
Matrícula nº. 12644

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado à secretaria solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

000013

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 005.518.005-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03666559970, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 210, CASA, QUADRA 12, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA, 743, COMERCIO, VILA SANTANA, REMANSO, BA, CEP 47.200-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E PEDRAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98173443 em 23/03/2022

Protocolo 226446697 de 23/03/2022

Nome da empresa JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29205218851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216259634825904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C-vL2f2dcG1NcEBb08a18tkaro_Z0yWgcq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0051800518-JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

000014

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA	200000	R\$ 200.000,00	100 %
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro **REMANSO - BA** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98173443 em 23/03/2022

Protocolo 226446697 de 23/03/2022

Nome da empresa JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29205218851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216259634825904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3MOC-vtzfzdcGInCEBb08A18tkaro_Z0yWqcg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0051800518-JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**

000015

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

REMANSO - BA, 23 de março de 2022.

JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C-vtzf2d0c1NCEBBD8A18tXaro_ZQyWgCg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0051800518-JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98173443 em 23/03/2022

Protocolo 226446697 de 23/03/2022

Nome da empresa JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29205218851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216259634825904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000016



226446697

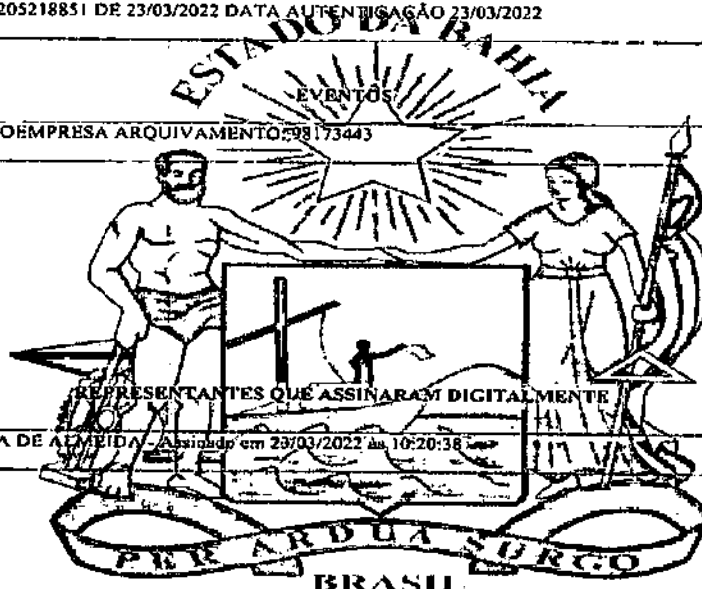
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	226446697 - 23/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205218851
 CNPJ 45.754.687/0001-99
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022
 PROTOCOLO AROUVAMENTO 29205218851 DE 23/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/03/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98173443



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
 Cpf: 00551800518 - JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA - Assinado em 23/03/2022 às 10:20:38

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98173443 em 23/03/2022

Protocolo 226446697 de 23/03/2022

Nome da empresa JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29205218851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216259634825904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 45.754.687/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguio71403301e6H0yQeChave2=BT-06aCCpMpe112nWncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00551800518-JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1981, solteiro, Empresário, CPF nº 005.518.005-18, Carteira Nacional de Habilitação nº 03666559970, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 210, CASA, QUADRA 12, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205218851, com sede Avenida Jesuino Oliveira de Souza, 743, comércio, Vila Santana Remanso, BA, CEP 47200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.754.687/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.405/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E PEDRAS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

CNAE FISCAL

2391-5/03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4120-4/00 - construção de edifícios

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em REMANSO-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

REMANSO-BA, 28 de julho de 2023.

JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

Req: 81300001110013

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98399651 em 03/08/2023

Protocolo 232309582 de 03/08/2023

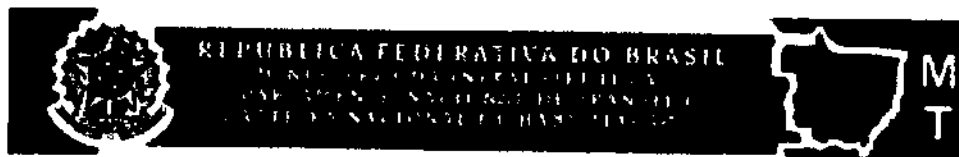
Nome da empresa JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29205218851

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199953289044081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/08/2023



000019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996151127

NOME
JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
936569820 SSP BA

CPF
005.518.005-18

DATA NASCIMENTO
28/04/1981

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO LOURENÇO DE ALMEIDA
MARIA DINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02665559936

VALIDADE
26/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2005

OBSERVAÇÕES

James Oliveira de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAPÉZAL. MT

DATA EMISSÃO
12/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5974011447
MT643759344

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 13/09/23
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal:

42027766

CPF/CNPJ:

45.754.687/0001-99

000307/2023

Nome / Razão Social:

JS MARMORE GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

[2023]

Fantasia:

JS MARMORARIA

Endereço:

AV. JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA, 743

VILA SANTANA

Remanso - BA

Válido de 05/09/2023 até 31/12/2023

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Edmundo L. A. ...
SECTOR DE TRIBUTOS

CNAE: 2391-5/03 - Aparentamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 15/09/23
Assinatura

000020

000021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.754.687/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/03/2022	
NOME EMPRESARIAL JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STYLLUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JESUÍNO OLIVEIRA DE SOUZA		NÚMERO 743	COMPLEMENTO COMERCIO
CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTANA	MUNICÍPIO REMANSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARMORARIASSTYLLUSREMANSO@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9816-1669 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2023 às 11:21:12 (data e hora de Brasília).

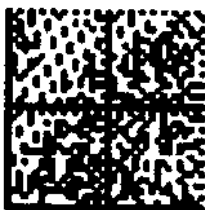
Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000022

CREDZ VISA



00000-001
JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA
AV BARRAO DO RIO BRANCO 210 CASA
CENTRO
47200-000 REMANSO BA.



0076780004506840000018115231210823

Data de Emissão: 24/09/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHA
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHA 13 / 09 / 23
Assinatura

proteção

Seu pet com
a saúde em dia.

APENAS
R\$ 24,90 MES

Contratar agora >

Aponte seu celular e
aproveite as vantagens.



000023

CONTA CORRENTE

Js Marmore E Grani P Constr Ltda

Agência: 351 – Conta: 351.001.105-0



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.754.687/0001-99 representada pelo Sr. JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA declara de que a mesma estende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 13 de Setembro de 2023


JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA
Empresário

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 45.754.687/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:29 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **3757.53B1.F602.D2AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.754.687/0001-99

Certidão nº: 28416667/2023

Expedição: 20/06/2023, às 14:30:22

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.754.687/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234815240

RAZÃO SOCIAL	
JS MÁRMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
192.227.334	45.754.687/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO****Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos****Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**Nome****JS MARMORE GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA****Endereço****AV. JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA VILA SANTANA****Município****REMANSO****Estado****BA****CNPJ/CPF****45.754.687/0001-99****Inscrição Municipal****42027768****Data Emissão****13/09/2023****Código de controle da certidão: 606939CEF9**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Certificação Digital: 606939CEF9

Voltar

Imprimir

000029



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.754.687/0001-99
Razão Social: JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES L
Endereço: AV JESUINO OLIVEIRA DE SOUZA / VILA SANTANA / REMANSO / BA /
47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203574316388091

Informação obtida em 13/09/2023 10:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de setembro de 2023.

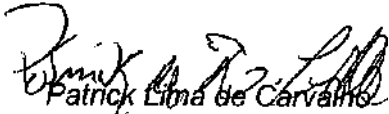
Circular Interno nº 126/2023

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99 para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em conformidade com o projeto básico elaborado em anexo.

Respeitosamente,


Patrícia Lima de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito nas especificações definidas se faz necessária visando manter boas condições de uso do estádio Apolônio Salles, que foi reestruturado por meio de reforma realizada, oferecendo um local íntegro para os usuários.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04	R\$ 1.555,00	R\$ 6.220,00
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02	R\$ 1.006,00	R\$ 2.012,00
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01	R\$ 442,50	R\$ 442,50
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02	R\$ 323,00	R\$ 646,00



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00
VALOR GLOBAL: 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)					

5. COTAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	45.754.687/0001-99	R\$ 10.290,50
SOSTENES FERREIRA LIMA	09.650.727/0001-99	R\$ 10.633,00
ANDRE TEMOTIO DOS SANTOS	50.805.219/0001-36	R\$ 10.426,00

A menor proposta corresponde a da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura encaminhará à empresa, o pedido com especificação e quantitativo que deverá ser entregue.
- 6.3 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.
- 6.5 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens.
- 6.6 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 6.7 Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.
- 6.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.9 Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- 6.10 A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.
- 6.11 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.
- 6.13 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.
- 6.14 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.
- 6.15 Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE,



000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6.16 O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

7.2 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

7.3 Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

7.4 A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

7.5 Os serviços deverão ser executados em local estabelecido pela contratante.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A contratação terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

9. DO PREÇO

9.1 O preço será composto por:

Valor único constitui a aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

10.1.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

10.1.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

10.1.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;



000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 10.1.4 Executar o fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.1.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 10.1.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante deverá:
 - 11.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
 - 11.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
 - 11.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
 - 11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - 11.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
 - 11.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 12.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 12.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 A contratação terá vigência **até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução do fornecimento, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 14 de Setembro de 2023.

Patrick Lima de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 45.754.687/0001-99 para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme solicitação através da C.I Nº 126/2023/SETUC, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 15 de setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.15 12:12:44
+03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) para atender a referida despesa para contratação da empresa JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.754.687/0001-99 para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme solicitação através da C.I Nº 126/2023/SETUC, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 15 de setembro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III - KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Lulz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

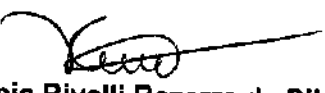
000041

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 153/2023
Dispensa de Licitação Nº. 043/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº. 153/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 043/2023, destinado a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 45.754.687/0001-99**, para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme solicitação através da C.I Nº 126/2023/SETUC, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos **18 dias do mês de SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRES**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira - Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo **Sr(a)** _____, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local designado, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A vigência será até ____ de _____ de 2023 contados a partir da Assinatura;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000043

4.2 A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

5. DOS PREÇOS

5.1 O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04		
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02		
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01		
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02		
05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01		

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades;

8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na Conta Corrente nº. _____, vinculada à agência _____, do Banco _____.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000044

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000045

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000046

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000047

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Proc. Administrativo nº: 153/2023

000048

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99**, para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando promover a qualidade nos trabalhos de construções, reformas e ampliações de diversas obras a serem realizadas no município.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000049

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000050

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 10.449,83 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** pela contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000052

geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha: DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA** – com sede na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, Bairro Vila Santana, nº 743, Remanso/BA, CEP: 47-200-000, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99. **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000053

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99, para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 18 de Setembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023

OBJETO: Atender despesas com a destinada contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **45.754.687/0001-99** para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **45.754.687/0001-99**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 18 de Setembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS, PEITORIL E PLACA DE INAUGURAÇÃO EM GRANITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 18 de setembro de 2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em conformidade com o projeto básico elaborado pela secretaria municipal em comento, através da Comunicação Interna nº 126/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **45.754.687/0001-99**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou

8



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 19 de setembro de 2023.

Helder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº.153/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **45.754.687/0001-99**, para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 19 de Setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.09.19 09:06:19 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023, DE 18 de Setembro de 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **45.754.687/0001-99** para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 19 de Setembro de 2023.

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.19 09:12:19 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 45.754.687/0001-99.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 19 de Setembro de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

19/09/23

Ass:

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SETUC Nº. 037/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 190/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 190/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de setembro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

PORTARIA SETUC Nº. 037/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 190/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº **12795** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 190/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de setembro de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 190/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA JS MARMORE E
GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, Bairro Vila Santana, nº 743, Remanso/BA, CEP: 47-200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.754.687-99, neste ato representado pelo **Sr. JAMES OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.518.005-18, portador da Cédula de Identidade (RG) 986569020, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 210, centro, Remanso/BA, CEP: 47-200-000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. I, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 043/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local designado, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.19
09:43:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000066

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A vigência será até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da Assinatura;

4.2 A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

5. DOS PREÇOS

5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 3 CUBAS DE LOUÇA. DIMENÇÕES 2.00 M X 0,60 CM	UND	04	R\$ 1.555,00	R\$ 6.220,00
02	BANCADA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA, COM 1 CUBA DE LOUÇA. DIMENÇÕES 1.32 M X 0,60 CM	UND	02	R\$ 1.006,00	R\$ 2.012,00
03	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 5 MT X 15 CM	UND	01	R\$ 442,50	R\$ 442,50
04	PEITORIL DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA POLIDA DIMENÇÕES 2 MT X 15 CM	UND	02	R\$ 323,00	R\$ 646,00
05	PLACA DE INAGURAÇÃO GRANITO – Polida nos cantos e de um lado (superfície), espessura 90cm X 70 cm x 20 cm – COR CINZA ANDORINHA	UND	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.19 09:44:07
+0100



8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 351.001.105-0, vinculada à agência 351, do Banco BRB.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539
510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.09.19 09:44:17 -03'00'



b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 27.812.002.1.021 – Const. Ampl. E Reforma de Equipamentos Esportivos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 043/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

REGIS CLEUVYS
SAMPAIO
BENTO-0029053951
03/08

Assinado de forma digital
por REGIS CLEUVYS SAMPAIO
BENTO-0029053951
Data: 2023.09.19 09:44:26
03/08



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 19 de Setembro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.09.19 09:44:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

JAMES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2.

Nome:

CPF: 071.693.795-01



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 190/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 45.754.687/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) global.

BASE LEGAL: art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

PUBLICADO NO MURAL

19/09/23



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2875

BAHIA - 19 de Setembro de 2023 - Terça-feira

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 153/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes. **CONTRATADA:** JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.754.687/0001-99. **Ratificado em:** 19/09/2023. **Valor Global:** R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Régis Cleivys Sampaio Bento** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 190/2023

Contrato nº 190/2023. Proc. Adm. nº. 153/2023. Dispensa de Licitação nº. 043/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JS MARMORE E GRANITOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.754.687/0001-99. **ASSINATURA:** 19/09/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de bancadas, peitoril e placa de inauguração em Granito, incluindo instalação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.290,50 (dez mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 125/2023. PE nº. 021/2023. Fica adjudicado o objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos da frota, tipo ambulância e carro de passeio, do Município de Sobradinho/BA", as empresas **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global R\$ 9.197,53 (nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). **Adjudicado em:** 15/09/2023. **Thaciana Carla Silva Mangabeira** - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 125/2023. PE nº. 021/2023. Fica adjudicado o objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos da frota, tipo ambulância e carro de passeio, do Município de Sobradinho/BA", as empresas **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global R\$ 9.197,53 (nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). **Homologado em:** 15/09/2023. **Régis Cleivys Sampaio Bento** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 191/2023

Contrato nº 191/2023. Proc. Adm. nº. 125/2023. Pregão Eletrônico nº. 021/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **ASSINATURA:** 19/09/2023. **OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos da frota, tipo ambulância e carro de passeio, do Município de Sobradinho/BA". **VIGÊNCIA:** 19/09/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial